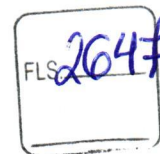




# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



Santa Maria do Oeste/PR. 20 de agosto de 2025.

Ao Departamento de Licitação.

**ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO E SALDO DE CONTRATO.**

**DADOS DO CONTRATO:**

Pregão eletrônico: 13/2024.

Considerando a previsão do término do contrato e falta de alguns itens referente ao pregão supra citado e a necessária continuidade dos serviços, do objeto contratado . Considerando também o permissivo legal previsto na Lei 14.133/2021 e seus respectivos artigos (107 e 125)

Devido a necessária continuidade dos itens do objeto contratual e a ausência de nova licitação em andamento e a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado;

**Requer avaliação para aditivo conforme solicitação anexo:**



# Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Santa Maria do Oeste/PR. 15 de agosto de 2025.

Ao Departamento de Licitação.

ASSUNTO: **ADITIVO DE SALDO E PRAZO DE CONTRATO.**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/ 2024**

Venho pelo presente solicitar a este departamento, aditivo de prazo de 4 meses e saldo de 25% dos itens referentes aos contratos administrativos, conforme descritos abaixo:

|                         |   |
|-------------------------|---|
| Contrato Administrativo | <b>40/2024</b>  |
| Fornecedor:             | <b>E R SANTOS GLEDEN FARMÁCIA</b>                       |
| PJ:                     | 07.611.7444 0001-91                                     |
| <b>ITEM</b>             | <b>PRODUTO</b>  |
| 135                     | 12744 LEITE SEM LACTOSE                                 |
| Contrato Administrativo | <b>37/2024</b>  |
| Fornecedor:             | <b>SUPERMERCADO CAMILO</b>                              |
| CNPJ:                   | 08.631.666/0001-50                                      |
| <b>ITEM</b>             | <b>PRODUTO</b>  |
| 001                     | 11060 ABACAXI PÉROLA.                                   |
| 004                     | 6645 AÇAFRÃO MOIDO EMBALAGEM DE 500 GR                  |
| 034                     | 12742 BISCOITO INTEGRAL                                 |
| 074                     | 9220 CHOCOLATE GRANULADO 200 GR                         |
| 161                     | 14497 MILHO PARA PIPOCA                                 |
| Contrato Administrativo | <b>39/2024</b>  |
| Fornecedor:             | <b>MD EMPREENDIMENTOS LTDA</b>                          |
| CNPJ:                   | 53.906.783/0001-33                                      |
| <b>ITEM</b>             | <b>PRODUTO</b>  |
| 036                     | 14423 BISCOITO SECO E DOCE CEREAIS INTEGRAL 160G        |
| 037                     | 14424 BISCOITO WAFER SABORES VARIADOS 132G              |
| 05                      | 11081 BROCOLIS DE 1º QUALIDADE                          |
| 067                     | 11091 CEBOLA BRANCA IN NATURA                           |
| 068                     | 11092 CENOURA DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA         |
| 073                     | 13208 CHANTILLY   |
| 082                     | 6185 COPO DESCARTAVÉL 180 ML                            |
| 089                     | 14445 CREME DENTAL INFANTIL 90GRS                       |
| 101                     | 9237 ESCOVA PARA CABELOS                                |
| 133                     | 440 LEITE EM PÓ INTEGRAL                                |
| 147                     | 14460 MACARRÃO TIPO FUSILI (PARAFUSO)                   |
| 177                     | 13217 PÃO FATIADO VERTICALMENTE ISENTO DE GORDURA TRANS |
| 229                     | 11159 TEMPERO PRONTO EMB. CONTENDO 300GR                |

Atenciosamente,

Responsável pela solicitação:

  
Joana Luciana Silva de Andrade- Técnico de Controle.

**Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Administração.**

  
Luiz Zenaide. Gomes – Secretário Mun. de Administração

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**Assunto: Aditivo de Contrato**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**

Com a finalidade de continuar fornecendo os itens relacionados ao pregão supracitado, venho pelo presente manifestar interesse aditivo de prazo e saldo dos itens relacionados.

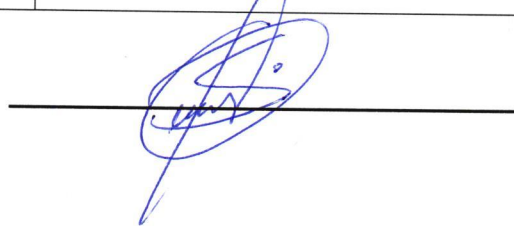
|                                |                                    |
|--------------------------------|------------------------------------|
| <b>Contrato Administrativo</b> | <b>39/2024</b>                     |
| Fornecedor:                    | 117517-3- MD EMPREENDIMENTOS LTDA. |
| CNPJ:                          | 53.906.783/0001-33                 |

Márcia Takvot.

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE****Assunto: Aditivo de Contrato****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**

Com a finalidade de continuar fornecendo os itens relacionados ao pregão supracitado, venho pelo presente manifestar interesse aditivo de prazo e saldo dos itens relacionados.

|                                |                             |
|--------------------------------|-----------------------------|
| <b>Contrato Administrativo</b> | <b>37/2024</b>              |
| Fornecedor:                    | 10254-7 SUPERMERCADO CAMILO |
| CNPJ:                          | 08.631.666/0001-50          |

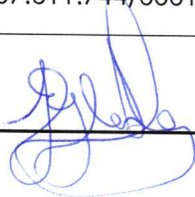




**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE****Assunto: Aditivo de Contrato****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**

Com a finalidade de continuar fornecendo os itens relacionados ao pregão supracitado, venho pelo presente manifestar interesse aditivo de prazo e saldo dos itens relacionados.

|                                |                                    |
|--------------------------------|------------------------------------|
| <b>Contrato Administrativo</b> | <b>40/2024</b>                     |
| Fornecedor:                    | 1803-1 E.R. SANTOS GLEDEN FARMÁCIA |
| CNPJ:                          | 07.611.744/0001-91                 |



---



FLS 2652

# Município de Santa Maria do Oeste - 2025

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 19/08/2025

Equilíbrio

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F - PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )

Valor autorizado Valor atualizado Liquido empenhado Saldo atual

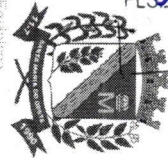
Página 1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F - PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) | Valor autorizado  | Valor atualizado  | Liquido empenhado | Saldo atual       |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>  |                   |                   |                   |                   |
| <b>004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>  |                   |                   |                   |                   |
| 04 122 0401 2014 Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais                             | 262.389,69        | 262.389,69        | 100.462,12        | 161.927,57        |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  | 262.389,69        | 262.389,69        | 100.462,12        | 161.927,57        |
| 00620 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)   | 42.389,69         | 42.389,69         | 28.426,21         | 13.963,48         |
| 00630 E 00510 05100107/0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia   | 90.000,00         | 90.000,00         | 3.982,81          | 86.017,19         |
| 00640 E 00511 05110707/0000 Taxas - Prestação de Serviços  | 130.000,00        | 130.000,00        | 69.053,10         | 61.946,90         |
| <b>Total Geral</b>   | <b>262.389,69</b> | <b>262.389,69</b> | <b>100.462,12</b> | <b>161.927,57</b> |

Critérios de seleção:  
 Data do cálculo: 19/08/2025  
 Órgão entre: 04 e 04  
 Unidade entre: 004 e 004  
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

*Marcia Renata Rosa*  
 Marcia Renata Rosa  
 Contadora CRC-PR 05290410-1  
 CPF 036 934 189-93

FLS 2653



**Município de Santa Maria do Oeste - 2025**  
**Saldo das contas de despesa**  
 Calculado em : 19/08/2025

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU DES/ DET ) Página 1

|  |  | Valor autorizado  | Valor atualizado  | Líquido empenhado | Saldo atual       |
|--|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                 |  |                   |                   |                   |                   |
| <b>002 DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO</b> |  |                   |                   |                   |                   |
| 12.361.1201.2035   | Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico                                    | 616.100,00        | 527.225,71        | 226.922,32        | 301.303,39        |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO  | 256.100,00        | 267.225,71        | 119.459,11        | 147.766,60        |
| 01440  | E 00000 00000107/00/00 Recursos Ordinários (Livres)  | 150.000,00        | 140.000,00        | 39.602,85         | 100.197,15        |
| 01450  | E 00103 01030101/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                            | 80.000,00         | 80.000,00         | 79.665,26         | 343,74            |
| 01460  | E 00107 01079901/00/00 Salário-Educação  | 25.000,00         | 25.000,00         | 0,00              | 25.000,00         |
| 01470  | E 00133 10410901/05/00 Transferências de Recursos do FUNDE referentes ao Programa Direito na Esc | 1.100,00          | 1.100,00          | 0,00              | 1.100,00          |
| 05010  | E 01061 10610101/00/00 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação    | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| 05010  | EA 01061 10610101/00/00 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação   | 0,00              | 21.125,71         | 0,00              | 21.125,71         |
| 12.365.1201.2039   | Atividades Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança                                   | 360.000,00        | 260.000,00        | 106.463,21        | 153.536,79        |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO  |                   |                   |                   |                   |
| 01580  | E 00000 00000107/00/00 Recursos Ordinários (Livres)  | 200.000,00        | 100.000,00        | 39.130,81         | 60.869,19         |
| 01590  | E 00103 01030101/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                            | 160.000,00        | 160.000,00        | 67.332,40         | 92.667,60         |
| <b>Total Geral</b>   |  | <b>616.100,00</b> | <b>527.225,71</b> | <b>226.922,32</b> | <b>301.303,39</b> |

**Critérios de seleção:**  
 Data do cálculo: 19/08/2025  
 Orgão entre: 08 e 08  
 Unidade entre: 002 e 002  
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

  
**Marcia Renata Rosa**  
 Contadora CRC-PR 06290410-1  
 CPF 036 934 189-93





FL 2654

# Município de Santa Maria do Oeste - 2025

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 19/08/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU DES/ DET )

Valor autorizado Valor atualizado Líquido empenhado

Saldo atual

Página 1

### 13. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

#### 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.1001.2082 Manutenção do Conselho Municipal de Saude

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02980 E 00000 00000107/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

10.301.1001.2075 Atensão Básica - Recursos Fundo a Fundo

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06500 E 00493 04941202/06/20 Emendas Parlamentares - Saude

06500 E 00493 04941202/06/20 Emendas Parlamentares - Saude

03100 E 00494 04940902/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saude

10.301.1001.2080 Atividades do Fundo Municipal de Saude

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03180 E 00000 00000107/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

03180 EA 00000 00000107/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

03190 E 00303 03000102/00/00 Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

03200 E 00369 03690902/06/20 Serviços Prestados SUS/Faturamento AHS

04850 E 00491 04940902/06/20 Custeio Recursos Estaduais - Saude

06000 E 01062 10620102/00/00 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saude

06000 EA 01062 10620102/00/00 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saude

10.302.1001.2077 Média e Alta Complexidade - Recursos Fundo a Fundo

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

04870 E 00491 04940902/06/20 Custeio Recursos Estaduais - Saude

04870 EA 00491 04940902/06/20 Custeio Recursos Estaduais - Saude

03300 E 00494 04940902/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saude

10.302.1001.2083 Atensão Especializada à Saude da Mulher

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03380 E 00000 00000107/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

10.303.1001.2078 Assistência Farmacêutica - Recursos Fundo a Fundo

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03380 E 00494 04940902/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saude

10.305.1001.2076 Vigilância em Saude - Recursos Fundo a Fundo

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03410 E 00491 04940902/06/20 Custeio Recursos Estaduais - Saude

03410 EA 00491 04940902/06/20 Custeio Recursos Estaduais - Saude

03420 E 00494 04940902/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saude

Emitido por: MARCIA RENATA ROSA, na ver. são: 5537 q

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

19/08/2025 08:50:10





# Município de Santa Maria do Oeste - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 19/08/2025

Exatidão

Origão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )

Página 2  
Valor autorizado    Valor atualizado    Líquido empenhado    Saldo atual

Total Geral    1.459.000,00    2.247.532,99    1.582.857,12    664.675,87

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 19/08/2025

Origão entre: 13 e 13

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

*Marcia Renata Rosa*  
Marcia Renata Rosa  
Contadora CRC-PR 06290410-1  
CPF 036.934.189-93





# Município de Santa Maria do Oeste - 2025

Saldo das contas de despesa  
Calculado em : 19/08/2025

2656

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )

Valor autorizado Valor atualizado Liquido empenhado

Saldo atual

Página 1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET ) | Valor autorizado | Valor atualizado | Liquido empenhado | Saldo atual |
|---|------------------|------------------|-------------------|-------------|
| <b>14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |                  |                  |                   |             |
| <b>002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>  |                  |                  |                   |             |
| 08.241.0801.2110 Assistência a Pessoas Idosas   | 405.400,00       | 479.201,81       | 236.242,76        | 242.959,05  |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO   | 25.000,00        | 25.000,00        | 838,00            | 24.162,00   |
| 03490 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)  | 25.000,00        | 25.000,00        | 838,00            | 24.162,00   |
| 08.242.0801.2111 Assistência a Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais                                     | 20.000,00        | 20.000,00        | 0,00              | 20.000,00   |
| 3.3.50.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO   | 20.000,00        | 20.000,00        | 0,00              | 20.000,00   |
| 03550 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)  | 20.000,00        | 20.000,00        | 0,00              | 20.000,00   |
| 08.243.0801.2087 Execução SUAS - Fundo a Fundo Estadual   | 50.000,00        | 108.204,44       | 33.554,10         | 74.650,34   |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO   | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00        |
| 05020 E 00784 10050399/01/01 Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS                                       | 0,00             | 58.204,44        | 10.924,40         | 47.280,04   |
| 05020 EA 00784 10050399/01/01 Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS                                      | 0,00             | 58.204,44        | 10.924,40         | 47.280,04   |
| 03660 E 01011 10110906/05/19 PAS - PISO ÚNICO CTA 10.194-X  | 50.000,00        | 50.000,00        | 22.629,70         | 27.370,30   |
| 08.243.0802.6088 Manutenção da Casa Abrigo  | 30.000,00        | 19.000,00        | 1.698,73          | 17.301,27   |
| 3.3.90.20.00.00 MATERIAL DE CONSUMO   | 30.000,00        | 19.000,00        | 1.698,73          | 17.301,27   |
| 03730 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)  | 30.000,00        | 19.000,00        | 1.698,73          | 17.301,27   |
| 08.243.0802.6090 Manutenção do Conselho Tutelar   | 25.000,00        | 42.000,00        | 38.624,63         | 3.375,37    |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO   | 25.000,00        | 42.000,00        | 38.624,63         | 3.375,37    |
| 03820 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)  | 25.000,00        | 27.000,00        | 26.910,24         | 89,76       |
| 03820 EA 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)   | 0,00             | 15.000,00        | 11.714,39         | 3.285,61    |
| 08.244.0801.2086 Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal  | 125.400,00       | 129.997,37       | 97.588,81         | 32.408,56   |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO   | 125.400,00       | 129.997,37       | 97.588,81         | 32.408,56   |
| 03860 E 00934 0934/09/06/03/05 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS                          | 95.000,00        | 95.000,00        | 72.611,56         | 22.388,44   |
| 04650 E 00936 0936/09/06/03/08 Componente para a Qualificação da Gestão - SUAS                                  | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00        |
| 04650 EA 00936 0936/09/06/03/08 Componente para a Qualificação da Gestão - SUAS                                 | 0,00             | 4.797,37         | 4.694,42          | 112,95      |
| 03870 E 00938 0938/09/06/03/23 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Pcia  | 3.100,00         | 3.100,00         | 53,00             | 3.047,00    |
| 03880 E 00940 0940/09/06/03/25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - P  | 23.100,00        | 23.100,00        | 20.219,83         | 2.880,17    |
| 03890 E 01018 1018/12/99/00/00 Emendas Individuais Impositivas - Transferência com finalidade definida - (Incis | 4.000,00         | 4.000,00         | 0,00              | 4.000,00    |
| 03900 E 01022 1022/09/06/05/19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)        | 200,00           | 0,00             | 0,00              | 0,00        |
| 08.244.0801.2089 Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social  | 100.000,00       | 100.000,00       | 54.270,79         | 45.729,21   |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO   | 100.000,00       | 100.000,00       | 54.270,79         | 45.729,21   |
| 04040 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)  | 100.000,00       | 100.000,00       | 54.270,79         | 45.729,21   |
| 08.244.0801.2108 Manutenção das Atividades do Conselho da Mulher  | 10.000,00        | 10.000,00        | 0,00              | 10.000,00   |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO   | 10.000,00        | 10.000,00        | 0,00              | 10.000,00   |
| 04120 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)  | 10.000,00        | 10.000,00        | 0,00              | 10.000,00   |
| 08.244.0801.2118 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher   | 20.000,00        | 25.000,00        | 5.045,30          | 19.954,70   |
| 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO   | 20.000,00        | 25.000,00        | 5.045,30          | 19.954,70   |

Emitted por: MARCIA RENATA ROSA, na versão: 5537 q

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores





**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Pedido de Aditivo de prazo e de 25% dos quantitativo nos Itens dos Contratos Administrativos n.º 037/2024, 039/2024 e 040/2024.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) À indicação de recursos de ordem orçamentária pela Divisão de Contabilidade;
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 3) Após retorne ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 22 de agosto de 2025.

Atenciosamente

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal



## PARECER JURÍDICO

***“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.***

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretário de Administração, Sr. Luiz Zenaide Gomes, fls. **2.647/2.651**, em data de 20 de Agosto de 2025, posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **022/2024**, Pregão Eletrônico nº **013/2024** e Contrato Administrativo nº **037/2024**, pela referida Empresa, em fase de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS BEM COMO O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR A SER DISTRIBUIDA EM TODAS AS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria de Administração, em data de 20 de Agosto de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração, e como em sua justificativa que possui saldo remanescente ainda. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 22 de Agosto de 2025.

**É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:**





Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 125, da Lei 14.133/201, assim dispõe:”  
***Art. 125.- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou***



***nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)."***

De acordo com disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado no contrato Administrativo nº 037/2024, sendo: fica aditivado o valor do contrato em 25%, nos seguintes itens: 001- ABACAXI PÉROLA, que perfaz o quantitativo de 35 unidades totalizando o valor de R\$ 212,38 (Duzentos E Doze Reais E Trinta E Oito Centavos); 004 AÇAFRÃO MOIDO EMBALAGEM DE 500 GR que perfaz o quantitativo de 52 unidades totalizando o valor de R\$ 510,34 (Quinhentos e dez reais e trinta e quatro centavos); 034 BISCOITO INTEGRAL, que perfaz o quantitativo de 100 unidades totalizando o valor de R\$ 417,90 (Quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos); 074 CHOCOLATE GRANULADO 200 GR que perfaz o quantitativo de 33 unidades totalizando o valor de R\$ 177,61 (cento e setenta e sete reais e sessenta e um centavos); 161 MILHO PARA PIPOCA PRIMEIRA QUALIDADE que perfaz o quantitativo de 100 unidades totalizando o valor de R\$ 348,25 (Trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos);

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 125, da Lei 14.133/2021.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

### CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **5º Aditivo do Contrato**





**Administrativo nº 037/2024**, com a Empresa **SÉRGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA.**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 22 de Agosto de 2025.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



## PARECER JURÍDICO

**"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".**

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pelo Secretário de Administração, Sra. Luiz Zenaide Gomes, fls. **2.622**, em data de 20 de Agosto de 2025, posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **022/2024**, Pregão Eletrônico nº **013/2024** e Contrato Administrativo nº **039/2024**, pela referida Empresa, em fase de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS BEM COMO O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR A SER DISTRIBUIDA EM TODAS AS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria de Administração, em data de 20 de Agosto de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração, e como em sua justificativa que possui saldo remanescente ainda. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 22 de Agosto de 2025.

**É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:**





Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevisíveis e imprevistos pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 125, da Lei 14.133/201, assim dispõe:”  
***Art. 125.- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou***



***nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)."***

De acordo com disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado no contrato Administrativo nº 039/2024, sendo: fica aditivado o valor do contrato em 25%, nos seguintes itens: 036- BISCOITO SECO E DOCE CEREALIS INTEGRAL, que perfaz o quantitativo de 7 unidades totalizando o valor de R\$ 26,08 (Vinte E Seis Reais E Oito Centavos); 037 BISCOITO WAFER SABORES VARIADOS 132G que perfaz o quantitativo de 20 unidades totalizando o valor de R\$ 53,82 (Cinquenta E Três Reais E Oitenta E Dois Centavos); 046 BROCOLIS DE 1º QUALIDADE, que perfaz o quantitativo de 55 unidades totalizando o valor de R\$ 316,90 (Trezentos E Dezesseis Reais E Noventa Centavos); 067 CEBOLA BRANCA que perfaz o quantitativo de 303 unidades totalizando o valor de R\$ 2.295,86 (Dois Mil Duzentos E Noventa E Cinco Reais E Oitenta E Seis Centavos); 068 CENOURA que perfaz o quantitativo de 135 unidades totalizando o valor de R\$ 1.193,86 (Um Mil Cento E Noventa E Três Reais E Oitenta E Seis Centavos); 073 CHANTILLY que perfaz o quantitativo de 9 unidades totalizando o valor de R\$ 120,62 (Cento E Vinte Reais E Sessenta E Dois Centavos); 082 COPO DESCARTAVÉL 180 ML que perfaz o quantitativo de 297 PCT totalizando o valor de R\$ 1.344,58 (Um Mil Trezentos E Quarenta E Quatro Reais E Cinquenta E Oito Centavos); 089 CREME DENTAL INFANTIL 90 GRS que perfaz o quantitativo de 2 unidades totalizando o valor de R\$ 12,56 (Doze reais e cinquenta e seis centavos); 101 ESCOVA PARA CABELOS que perfaz o quantitativo de 3 unidades totalizando o valor de R\$ 20,26 (Vinte Reais E Vinte E Seis Centavos); 133 LEITE EM PÓ INTEGRAL que perfaz o quantitativo de 325 unidades totalizando o valor de R\$ 3.824,15 (Três mil oitocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos); 147 MACARRÃO TIPO FUSILI (PARAFUSO) que perfaz o quantitativo de 425 unidades totalizando o valor de R\$ 1.332,04 (Um Mil Trezentos E Trinta E Dois Reais E Quatro Centavos); 177 PÃO FATIADO que perfaz o quantitativo de 366 unidades totalizando o valor de R\$ 2.889,06 (Dois Mil Oitocentos E Oitenta E Nove Reais E Seis Centavos); 229 TEMPERO PRONTO que perfaz o quantitativo de 20 unidades totalizando o valor de R\$ 82,31 (Oitenta E Dois Reais E Trinta E Um Centavos).

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 125, da Lei 14.133/2021.





Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

### CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **6º Aditivo do Contrato Administrativo nº 039/2024**, com a Empresa **MD EMPREENDIMENTOS LTDA.**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 22 de Agosto de 2025.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



## PARECER JURÍDICO

**"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".**

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretária Municipal de Administração, Sr. Luis Zenaide Gomes, e a Empresa **E. R. SANTOS GLEDEN**, em data de 20 de Agosto de 2025, posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **022/2024**, Pregão Eletrônico nº **013/2024** e Contrato Administrativo nº **040/2024**, pela referida Empresa, em fase de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS BEM COMO O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR A SER DISTRIBUIDA EM TODAS AS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria, em data de 20 de Agosto de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração, e como em sua justificativa que possui saldo remanescente ainda. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 22 de Agosto de 2025.

**É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:**





Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227. )

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 125, da Lei 14.133/2021, assim dispõe:”  
***Art. 125.- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou***



**nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cincoenta por cento).**

De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 em seu Art. 124, inciso II, letra "d", fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 040/2024, no Item **135 – LEITE SEM LACTOSE**, que perfaz o quantitativo de 100 un, totalizando o valor de **R\$ 411,57** (Quatrocentos e Onze reais e cinquenta e sete centavos), alterando as quantidades dos itens contratados.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 125, da lei 14.133/201.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

### CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 040/2024**, com a Empresa **E. R. SANTOS GLEDEN**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.





Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

**S.M.J. É o Parecer.**

Santa Maria do Oeste-Pr, 22 de Agosto de 2025.

  
**ÉDER JOSÉ SEBRENSKI**  
**Assessor Jurídico**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**DESPACHO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** os Termos de Aditivo dos Contratos Administrativos n.º 037/202, n.º 039/2024 e n.º 040/2024 com base nos Art. 107 e Art. 125, da Lei 14.133/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 22 de agosto de 2025.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal





**5º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2024**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.631.666/0001-50, situada na Rua Generoso Karpinski, N.º 839, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. **SERGIO DE OLIVEIRA SILVA**, portador do RG n.º 6.144.370-3 SSP PR e inscrito no CPF n.º 835.819.449-87, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 107 e Art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 037/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 4 (quatro) meses, vigorando assim até 21/12/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** De acordo com disposto na Lei Federal N.º 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado no contrato Administrativo n.º 037/2024, sendo:

fica aditivado o valor do contrato em 25%, nos seguintes itens: 001- ABACAXI PÉROLA, que perfaz o quantitativo de 35 unidades totalizando o valor de R\$ 212,38 (Duzentos E Doze Reais E Trinta E Oito Centavos); 004 AÇAFRÃO MOIDO EMBALAGEM DE 500 GR que perfaz o quantitativo de 52 unidades totalizando o valor de R\$ 510,34 (Quinhentos e dez reais e trinta e quatro centavos); 034 BISCOITO INTEGRAL, que perfaz o quantitativo de 100 unidades totalizando o valor de R\$ 417,90 (Quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos); 074 CHOCOLATE GRANULADO 200 GR que perfaz o quantitativo de 33 unidades totalizando o valor de R\$ 177,61 (cento e setenta e sete reais e sessenta e um centavos); 161 MILHO PARA PIPOCA PRIMEIRA QUALIDADE que perfaz o quantitativo de 100 unidades totalizando o valor de R\$ 348,25 (Trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos);

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de maio de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 22 de agosto de 2025.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 2672

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal

SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA  
LTDA

Testemunhas

Andreia Kaviak  
RG: 13.498.652-2  
CPF: 101.862.579-88

Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**



**LICITAÇÃO**

**5º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2024**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.631.666/0001-50, situada na Rua Generoso Karpinski, N.º 839, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. SERGIO DE OLIVEIRA SILVA, portador do RG n.º 6.144.370-3 SSP PR e inscrito no CPF n.º 835.819.449-87, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 107 e Art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 037/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 4 (quatro) meses, vigorando assim até 21/12/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** De acordo com disposto na Lei Federal N.º 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado no contrato Administrativo n.º 037/2024, sendo:

fica aditivado o valor do contrato em 25%, nos seguintes itens: 001-ABACAXI PÉROLA, que perfaz o quantitativo de 35 unidades totalizando o valor de R\$ 212,38 (Duzentos E Doze Reais E Trinta E Oito Centavos); 004 AÇAFRÃO MOIDO EMBALAGEM DE 500 GR que perfaz o quantitativo de 52 unidades totalizando o valor de R\$ 510,34 (Quinhentos e dez reais e trinta e quatro centavos); 034 BISCOITO INTEGRAL, que perfaz o quantitativo de 100 unidades totalizando o valor de R\$ 417,90 (Quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos); 074 CHOCOLATE GRANULADO 200 GR que perfaz o quantitativo de 33 unidades totalizando o valor de R\$ 177,61 (cento e setenta e sete reais e sessenta e um centavos); 161 MILHO PARA PIPOCA PRIMEIRA QUALIDADE que perfaz o quantitativo de 100 unidades totalizando o valor de R\$ 348,25 (Trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos);

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de maio de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 22 de agosto de 2025.

|                    |                                     |
|--------------------|-------------------------------------|
| OSCAR DELGADO      |                                     |
| Prefeito Municipal | SERGIO DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA |

**Testemunhas**

|                     |                     |
|---------------------|---------------------|
| Andreia Kaviak      | Fernando Lopes      |
| RG: 13.498.652-2    | RG: 7.605.179-8     |
| CPF: 101.862.579-88 | CPF: 033.183.689-03 |

**Publicado por:**



---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 28/08/2025. Edição 3351

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





**6º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2024**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MD EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 53.906.783/0001-33, situada na Rua Jandir Campanini, nº 479, Sala 02, Centro, Palmital PR, neste ato representado pela Sra. **MABIANE DOCHVAT**, portadora do RG n.º 11.046.540-8 SSP-PR e inscrita no CPF n.º 113.674.649-86, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 107 e Art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 039/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 4 (quatro) meses, vigorando assim até 21/12/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** De acordo com disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado no contrato Administrativo n.º 039/2024, sendo:

fica aditivado o valor do contrato em 25%, nos seguintes itens: 036- BISCOITO SECO E DOCE CEREAIS INTEGRAL, que perfaz o quantitativo de 7 unidades totalizando o valor de R\$ 26,08 (Vinte E Seis Reais E Oito Centavos); 037 BISCOITO WAFER SABORES VARIADOS 132G que perfaz o quantitativo de 20 unidades totalizando o valor de R\$ 53,82 (Cinquenta E Três Reais E Oitenta E Dois Centavos); 046 BROCOLIS DE 1ª QUALIDADE, que perfaz o quantitativo de 55 unidades totalizando o valor de R\$ 316,90 (Trezentos E Dezesseis Reais E Noventa Centavos); 067 CEBOLA BRANCA que perfaz o quantitativo de 303 unidades totalizando o valor de R\$ 2.295,86 (Dois Mil Duzentos E Noventa E Cinco Reais E Oitenta E Seis Centavos); 068 CENOURA que perfaz o quantitativo de 135 unidades totalizando o valor de R\$ 1.193,86 (Um Mil Cento E Noventa E Três Reais E Oitenta E Seis Centavos); 073 CHANTILLY que perfaz o quantitativo de 9 unidades totalizando o valor de R\$ 120,62 (Cento E Vinte Reais E Sessenta E Dois Centavos); 082 COPO DESCARTAVÉL 180 ML que perfaz o quantitativo de 297 PCT totalizando o valor de R\$ 1.344,58 (Um Mil Trezentos E Quarenta E Quatro Reais E Cinquenta E Oito Centavos); 089 CREME DENTAL INFANTIL 90 GRS que perfaz o quantitativo de 2 unidades totalizando o valor de R\$ 12,56 (Doze reais e cinquenta e seis centavos); 101 ESCOVA PARA CABELOS que perfaz o quantitativo de 3 unidades totalizando o valor de R\$ 20,26 (Vinte Reais E Vinte E Seis Centavos); 133 LEITE EM PÓ INTEGRAL que perfaz o quantitativo de 325 unidades totalizando o valor de R\$ 3.824,15 (Três mil oitocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos); 147 MACARRÃO TIPO FUSILI (PARAFUSO) que perfaz o quantitativo de 425 unidades totalizando o valor de R\$

*M. Wilson Vahit*





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 • CEP: 85.230-000 • FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 2676

1.332,04 (Um Mil Trezentos E Trinta E Dois Reais E Quatro Centavos); 177 PÃO FATIADO que perfaz o quantitativo de 366 unidades totalizando o valor de R\$ 2.889,06 (Dois Mil Oitocentos E Oitenta E Nove Reais E Seis Centavos); 229 TEMPERO PRONTO que perfaz o quantitativo de 20 unidades totalizando o valor de R\$ 82,31 (Oitenta E Dois Reais E Trinta E Um Centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de maio de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 22 de agosto de 2025.

OSCAR DELGADO  
Prefeito Municipal

  
MD EMPREENDIMENTOS LTDA

Testemunhas

Andreia Kaviak  
RG: 13.498.652-2  
CPF: 101.862.579-88

Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**



**LICITAÇÃO**

**6º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2024**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MD EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º: 53.906.783/0001-33, situada na Rua Jandir Campanini, n.º 479, Sala 02, Centro, Palmital PR, neste ato representado pela Sra. MABIANE DOCHVAT, portadora do RG n.º 11.046.540-8 SSP-PR e inscrita no CPF n.º 113.674.649-86, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 107 e Art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º. 039/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 4 (quatro) meses, vigorando assim até 21/12/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** De acordo com disposto na Lei Federal N.º 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado no contrato Administrativo n.º 039/2024, sendo:

fica aditivado o valor do contrato em 25%, nos seguintes itens: 036-BISCOITO SECO E DOCE CEREAIS INTEGRAL, que perfaz o quantitativo de 7 unidades totalizando o valor de R\$ 26,08 (Vinte E Seis Reais E Oito Centavos); 037 BISCOITO WAFER SABORES VARIADOS 132G que perfaz o quantitativo de 20 unidades totalizando o valor de R\$ 53,82 (Cinquenta E Três Reais E Oitenta E Dois Centavos); 046 BROCOLIS DE 1º QUALIDADE, que perfaz o quantitativo de 55 unidades totalizando o valor de R\$ 316,90 (Trezentos E Dezesesseis Reais E Noventa Centavos); 067 CEBOLA BRANCA que perfaz o quantitativo de 303 unidades totalizando o valor de R\$ 2.295,86 (Dois Mil Duzentos E Noventa E Cinco Reais E Oitenta E Seis Centavos); 068 CENOURA que perfaz o quantitativo de 135 unidades totalizando o valor de R\$ 1.193,86 (Um Mil Cento E Noventa E Três Reais E Oitenta E Seis Centavos); 073 CHANTILLY que perfaz o quantitativo de 9 unidades totalizando o valor de R\$ 120,62 (Cento E Vinte Reais E Sessenta E Dois Centavos); 082 COPO DESCARTAVÉL 180 ML que perfaz o quantitativo de 297 PCT totalizando o valor de R\$ 1.344,58 (Um Mil Trezentos E Quarenta E Quatro Reais E Cinquenta E Oito Centavos); 089 CREME DENTAL INFANTIL 90 GRS que perfaz o quantitativo de 2 unidades totalizando o valor de R\$ 12,56 (Doze reais e cinquenta e seis centavos); 101 ESCOVA PARA CABELOS que perfaz o quantitativo de 3 unidades totalizando o valor de R\$ 20,26 (Vinte Reais E Vinte E Seis Centavos); 133 LEITE EM PÓ INTEGRAL que perfaz o quantitativo de 325 unidades totalizando o valor de R\$ 3.824,15 (Três mil oitocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos); 147 MACARRÃO TIPO FUSILI (PARAFUSO) que perfaz o quantitativo de 425 unidades totalizando o valor de R\$ 1.332,04 (Um Mil Trezentos E Trinta E Dois Reais E Quatro Centavos); 177 PÃO FATIADO que perfaz o quantitativo de 366 unidades totalizando o valor de R\$ 2.889,06 (Dois Mil Oitocentos E Oitenta E Nove Reais E Seis Centavos); 229 TEMPERO PRONTO que perfaz o quantitativo de 20 unidades totalizando o valor de R\$ 82,31 (Oitenta E Dois Reais E Trinta E Um Centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de maio de

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste  
2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta  
oportunidade a ratificação das mesmas.

FLS. 2678

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em  
02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 22 de agosto de 2025.

|                      |                                |
|----------------------|--------------------------------|
| <i>OSCAR DELGADO</i> |                                |
| Prefeito Municipal   | <i>MD EMPREENDIMENTOS LTDA</i> |

**Testemunhas**

|                     |                     |
|---------------------|---------------------|
|                     |                     |
| Andreia Kaviak      | Fernando Lopes      |
| RG: 13.498.652-2    | RG: 7.605.179-8     |
| CPF: 101.862.579-88 | CPF: 033.183.689-03 |

**Publicado por:**  
Andreia Kaviak  
**Código Identificador:**BE961902

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 28/08/2025. Edição 3351  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





**5º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2024**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **E R SANTOS GLEDEN**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.611.744/0001-91, situada na Rua Generoso Karpinski, 1497, Centro, Município de Santa Maria Do Oeste - PR, neste ato representado pela Sra. **ERICA RUBIELLY SANTOS GLEDEN**, inscrita no CPF nº 040.530.939-29, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 107 e Art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:


**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº. 040/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 4 (quatro) meses, vigorando assim até 21/12/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** De acordo com disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado no contrato Administrativo nº 040/2024, sendo: fica aditivado o valor do contrato em 25%, nos seguintes itens: 135- LEITE SEM LACTOSE, que perfaz o quantitativo de 100 unidades totalizando o valor de R\$ 411,57 (Quatrocentos E Onze Reais E Cinquenta E Sete Centavos);

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de maio de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 22 de agosto de 2025.

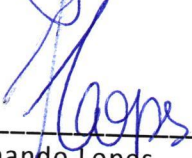
  
\_\_\_\_\_  
**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**E R SANTOS GLEDEN**

Testemunhas



Andreia Kaviak  
RG: 13.498.652-2  
CPF: 101.862.579-88

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

FLS. 2680

**LICITAÇÃO**

**5º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2024**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **E R SANTOS GLEDEN**, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.611.744/0001-91, situada na Rua Generoso Karpinski, 1497, Centro, Município de Santa Maria Do Oeste - PR, neste ato representado pela Sra. **ERICA RUBIELLY SANTOS GLEDEN**, inscrita no CPF n.º 040.530.939-29, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 107 e Art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 040/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 4 (quatro) meses, vigorando assim até 21/12/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** De acordo com disposto na Lei Federal N.º 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado no contrato Administrativo n.º 040/2024, sendo:

fica aditivado o valor do contrato em 25%, nos seguintes itens: 135-LEITE SEM LACTOSE, que perfaz o quantitativo de 100 unidades totalizando o valor de R\$ 411,57 (Quatrocentos E Onze Reais E Cinquenta E Sete Centavos);

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de maio de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 22 de agosto de 2025.

|                      |                          |
|----------------------|--------------------------|
| <b>OSCAR DELGADO</b> |                          |
| Prefeito Municipal   | <b>E R SANTOS GLEDEN</b> |

**Testemunhas**

|                     |                     |
|---------------------|---------------------|
| Andreia Kaviak      | Fernando Lopes      |
| RG: 13.498.652-2    | RG: 7.605.179-8     |
| CPF: 101.862.579-88 | CPF: 033.183.689-03 |

**Publicado por:**

Andreia Kaviak

**Código Identificador:8EB50546**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/08/2025. Edição 3351

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>